



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFeX/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 12
(Dez / 2010)**

FALE COM A 9ª ICFeX

**Correio Eletrônico: 9icfex@bol.com.br
Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br
Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br
Telefones: Fixo- 0xx67 3368-4923/4245/4237
RITEx – 890**



9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 12, de 31 Dez 10	Pág. 2	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------------	--

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	03
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	03
2. Tomada de Contas Especial	03
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	
a. <u>Execução Financeira</u>	03
b. <u>Controle Interno</u>	05
2. Recomendações sobre Prazos	06
3. Soluções de Consultas	06
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	
a. Legislações e Atos Normativos	06
b. Orientações	07
4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS	
Informações do tipo “você sabia? ”	07

9ª ICEx	Continuação do BInfo nº 12, de 31 Dez 10	Pág. 3	Confere <hr/> Subch 9ª ICEx
---------	---	----------------------	---------------------------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICEx/1982)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “MMM/AAAA”

Encontra-se **COM RESTRIÇÃO** a (s) seguinte (s) UG:

Código da UG	Nome da UG
167144	3ª Cia Fron/ FC

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientação Técnica

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução Financeira

Mensagem: 2010/1687287 e 2010/1687336, de 15/12/10, da SEF

Assunto: Utilização de Recursos para Reequipamento de Engenharia - A/2 SEF

Do: Subsecretário de Economia e Finanças

Aos: Senhores Ordenadores de Despesas das Organizações Militares de Engenharia de Construção (OM e Cnst)

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 12, de 31 Dez 10	Pág. 4	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	----------------------	---

Ref: a. Portaria Nr 02-DEC, de 18 de fevereiro de 2004 (Aprova as Normas para Recolhimento e Descentralização de Recursos para Reequipamento das Organizações Militares de Engenharia de Construção); e

b. Portaria Nr 017-SEF, de 25 de outubro de 2006 (Aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras).

1. Informo aos Ordenadores de Despesas (OD) que de acordo com o disposto no artigo 4º, da Portaria de referência "a", os recursos para reequipamento das OM e Cnst são provenientes das seguintes fontes:

a. Valor referente à base de cálculo do desgaste pelo uso dos equipamentos e das viaturas utilizadas na execução de objeto de "convênio," incluso nos preços unitários respectivos das obras e serviços de engenharia;

b. Parcelas do produto arrecadado da alienação de equipamentos e viaturas, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, da Portaria de referência "b"; e

c. Rendimentos provenientes das aplicações das receitas indicadas nas letras "a" e "b" anteriores, no mercado financeiro, efetuadas por intermédio do Fundo do Exército.

As condições de execução incluídas nos Arts 5º e 6º da Portaria de referência "a" se referem às alienações previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 19, da Portaria de referência "b", abaixo transcritos:

"Da Aplicação das Receitas

Art. 19. As receitas auferidas pelas UG com a exploração das atividades abrangidas pelas presentes normas, após deduzidos os valores devidos ao FEx, quando for o caso, deverão ser aplicadas, em princípio, em benefício dos bens que as geraram, de acordo com a classificação orçamentária vigente.

§ 3º As parcelas das receitas devidas ao OG, a serem recolhidas pelas OM de engenharia ao FEx, provenientes de alienação de bens móveis oriundos de convênios, serão contabilizadas pelo Fundo, em fonte específica, com denominação de "Manutenção e Reequipamento de Engenharia".

§ 4º Os recursos correspondentes às parcelas das receitas mencionadas no parágrafo anterior serão movimentados pelo OG, por proposta do Órgão de Apoio, visando a manutenção e a aquisição de equipamentos e viaturas para as OM de Engenharia.

3. As receitas acima identificadas serão objeto de recolhimento ao Fundo do Exército por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU com utilização dos códigos "22709-9 (Outras Receitas de Serviços de Engenharia)" e "22710-2 (Alienações de Bens Móveis de Engenharia)" previstos no anexo "C - Tabela de Código de Depósito para o Órgão Fundo do Exército", do manual "Orientações aos Agentes da Administração - Fundo do Exército" disponível para consulta no endereço eletrônico <http://dgo.sef.eb.mil.br/secoes/sgex/orientacoes>. É oportuno ressaltar que é vedada a emissão de Nota de Empenho (NE) tendo como favorecido o Fundo do Exército, código SIAFI 167086.

4. A descentralização de créditos orçamentários do Ministério dos Transportes, do Ministério da Integração Nacional e de outros Órgãos da Administração Pública Federal, para a execução de "Ações" sob responsabilidade do DEC/DOC e das OM de Engenharia de Construção, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas dotações, com especificação da esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e o grupo de despesa, não pode ser objeto de empenho com transferência de recursos ao Fundo do Exército, de acordo com os próprios

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 12, de 31 Dez 10	Pág. 5	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
----------	---	-------------------	---

instrumentos normativos citados nas referências "a" e "b", e pelo fato de afrontar o mandamento constitucional prescrito na Carta Magna, "Seção II - Dos Orçamentos", in verbis:

"Art. 167 São vedados:

(...)

VI - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;"

5. Informo, ainda, aos OD que o valor (orçamento por objeto de gasto) da base de cálculo do desgaste pelo uso dos equipamentos de engenharia e das viaturas utilizadas para a execução das Ações de Governo, deverá ser ajustado diretamente com as respectivas Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) pela descentralização externa de créditos, cabendo às OM e Cnst, como Unidades Gestoras Executoras (UGE) - respeitado o princípio orçamentário da anualidade ou periodicidade - utilizarem, diretamente, os recursos descentralizados sob a forma de "destaque" para reequipamento, repotencialização e manutenção de equipamentos e viaturas.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2010

GEN DIV CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO
Subsecretário de Economia e Finanças

"Sampaio - 200 anos: Coragem e Determinação"

b. Controle Interno

Mensagem: 2010/1665384, de 14/12/10, da SEF

Assunto: Recomendação do TCU - A/2 SEF

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Aos Senhores Chefes de ICFEx

Ref: Ofício Nr 718 - SCCR/CCIEEx, de 06 de dezembro de 2010.

1. Em atendimento ao documento da referência, esta Secretaria resolveu difundir a recomendação contida no Acórdão NR 7.288/2010/TCU – 1ª Câmara, de 09 de novembro de 2010, com o seguinte teor:

"Ao Controle Interno do Exército Brasileiro que oriente as Unidades Gestoras sob sua jurisdição a fim de evitar, em suas licitações, a inserção de exigências editalícias e a consequente desclassificação de propostas em decorrência de aspectos eminentemente formais."

2. A presente mensagem deverá ser transcrita no Boletim Informativo das ICFEx para conhecimento das suas UG vinculadas.

Brasília - DF, 14 de dezembro de 2010.

GEN DIV CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO
Subsecretário de Economia e Finanças

"Sampaio - 200 anos: Coragem e Determinação"

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 12, de 31 Dez 10	Pág. 6	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	------------------	----------------------------------

Mensagem: 2010/1872080, de 20/12/10 do Centro de Controle Interno do Exército

Assunto: Alteração da Estrutura Organizacional do Comando do Exército

Do: Chefe do CCIEx

Ao: Sr OD

1. O Presidente da República, atendendo à exposição de motivos elaborada pelo Comando do Exército e encaminhada pelo Senhor Ministro da Defesa, resolveu, por meio do Decreto Nr 7.299, de 10 de setembro de 2010, alterar a estrutura organizacional do Comando do do Exército, transformando a Diretoria de Auditoria em Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx), e inserindo-o como Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante da Força Terrestre.

2. As Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército(ICFEEx) permanecem subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e vinculadas tecnicamente ao Centro de Controle Interno do Exército, sob a sua coordenação e decisão, no que se refere às atividades de controle interno.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2010.

GEN BDA JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
chefe do Centro de Controle Interno do Exército

"Sampaio - 200 anos: Coragem e Determinação"

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

Nada a considerar.

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
Atualiza os valores limites para contratação de serviços de limpeza e conservação em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 2 de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 9 de 07 de outubro de 2009 para as Unidades Federativas que menciona.	PORTARIA Nº 34, DE 7 DE DEZEMBRO 2010. Publicado no DOU de 8/12/2010, pag. 80, Seção I.	Tomar conhecimento

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 12, de 31 Dez 10	Pág. 7	Confere <hr/> Subch 9ª ICFeX
----------	---	------------------	--

b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIAFI 2010/1543185	9ª ICFeX	Procedimentos realizados com data retroativa.
SIAFI 2010/1574542	9ª ICFeX	Bens em trânsito.
SIAFI 2010/1587160	9ª ICFeX	RP não processados de concessionárias.
SIAFI 2010/1587152	9ª ICFeX	Inscrição em RP - Exercício Financeiro-2010.
SIAFI 2010/1581738	9ª ICFeX	Prazos para depreciação em dezembro/2010.
SIAFI 2010/1587476	9ª ICFeX	Versão 3.2.8r3 do aplicativo SISCOFIS.
SIAFI 2010/1708494	9ª ICFeX	RP não processados de concessionárias- inscrição em 2010.
SIAFI 2010/1871938	9ª ICFeX	Saldos em contas contábeis transitórias.
SIAFI 2010/1541871	9ª ICFeX	Alteração no Boletim Informativo Nr 11/2010 .
SIASG 2010/063456	DLSG	Acordão Nr 2508/2010 TCU - Plenário
SIASG 2010/063457	DLSG	Acordão Nr 3089/2010 TCU - Plenário

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

Informações do Tipo “Você sabia...?”

Nada a considerar.

JOE SACCENTI JUNIOR – Cel
Chefe da 9ª ICFeX

Confere com o original

PEDRO PARRA LUGUERA– Cel
Subchefe da 9ª ICFeX

Consulte as nossas páginas na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa.